

## PORTARIA Nº 1.776, DE 15 DE JULHO DE 2022

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a necessidade da implantação do Comitê Municipal do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo, para dar continuidade nas atividades;

**Considerando**, as normas editadas pelo Ministério da Educação para o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo.

## RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação SEME, para comporem o Comitê Municipal do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE Interativo.;
- I Tânia Maria Bravo, matrícula nº 6780 Presidente;
- II Kleber Marques de Almeida, matrícula nº 20812 Vice-Presidente;
- III Elaine Cristina Allbarelo de Gois, matrícula nº 38703.
- Art. 2º O Comitê Municipal do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE Interativo, tem a incumbência de analisar e aprovar o Plano de Ação, de acordo com as diretrizes do Programa disponibilizadas no site www.mec.gov.br e no sistema on-line PDDE Interativo, e enviá-lo à Secretaria de Educação Básica SEB/MEC, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Controle e Execução SIMEC, além de realizar monitoramento dos programas correspondentes, elaborados pelas unidades escolares localizadas na zona urbana do Município de Carapicuíba.
- Art. 3º Constituir os membros do Comitê Municipal do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE Interativo.
- Art. 4º São atribuições dos membros do Comitê de que trata esta Portaria:
- I conhecer e dominar a aplicação da Metodologia e as orientações do PDDE Interativo:

## Prefeitura de Carapicuíba



Secretaria de Assuntos Jurídicos

- II cadastrar e gerenciar os cadastros, excluindo, ativando e/ou atualizando dados ou desbloqueando senhas do (a) Diretor (a) da Escola no PDDE Interativo:
- III sensibilizar e motivar a liderança da Escola para a elaboração e implantação do PDDE Interativo;
- IV estimular as lideranças da Escola (Diretor de Ensino, Coordenador Pedagógico, Supervisor de Ensino e Coordenador do Plano), a conhecer e elaborar o planejamento de forma participativa;
- V prestar assistência técnica na elaboração e execução do PDDE Interativo e comunicar-se de forma sistemática com as Escolas durante a sua elaboração;
- VI avaliar e emitir parecer acerca dos planos de ação das escolas priorizadas pelo programa;
- VII avaliar e, se considerados regulares, aprovar os planos de ação, elaborados pelas Unidades Executoras Próprias UEX, e os encaminhar à apreciação da Secretaria de Educação Básica SEB/MEC, por intermédio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle SIMEC, para fins de liberação dos recursos previstos, conforme as normas da Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, ou outra que a venha substituir;
- VIII auxiliar as UEX fornecendo-lhes orientações necessárias para que seja assegurada a implementação das Ações do PDDE Interativo;
- IX orientar as UEX durante a aplicação dos recursos e quanto aos documentos comprobatórios das despesas realizadas e da prestação de contas:
- X manter articulação com as UEX beneficiadas e realizar atividades de monitoramento, visando garantir a regular aplicação do recurso;
- XI contatar com a SEB/MEC para dirimir qualquer dúvida referente à implementação do PDDE Interativo;
- XII reunir-se, periodicamente, com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações financiadas com recursos do MEC;
- XIII criar e manter atualizado um arquivo específico para o PDDE Interativo, composto por uma pasta para cada escola participante;



Secretaria de Assuntos Jurídicos

XIV - avaliar o plano de ação de cada escola, sem ferir a autonomia da equipe escolar e a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR do Município;

 XV - avaliar a execução dos planos e os resultados alcançados em termos do cumprimento de objetivos e metas do plano de ação, e investigar os motivos de sucesso ou fracasso para subsidiar o replanejamento;

XVI - articular-se e contactar com o MEC, visando esclarecer as principais dúvidas das escolas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

## MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assuntos Jurídicos